**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA MACROREGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PARNAÍBA**

**Art. 1º-** As plenárias dos municípios que compõe a Macrorregião Litoral – elegerão seus Delegados segundo estabelecidos no Anexo I para representarem seus munícipios na Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde que ocorrerá na cidade de Parnaíba, no dia 03 de maio de 2017.

**Art 2 º** Previamente à escolha dos delegados deverão ser discutidos os eixos definidos para a Etapa Estadual e levantadas propostas que serão levadas para a Etapa Macrorregional

**§1º** O eixo principal da 1a Conferência Estadual de Vigilância em Saúde será a Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1a CEVS:

I - o papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II - acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III - acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV - responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

V - gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI - monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII - implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e

VIII - a participação social no fortalecimento da vigilância em saúde

**Art. 3º -** Seguindo as diretrizes da RESOLUÇÃO No 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 do Conselho Nacional de Saúde, a seleção dos delegados observará os seguintes critérios:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**§ 1º -** Deverá ser escolhido também 1 (um) suplente para cada titular eleito que o substituirá em caso de indisponibilidade.

.

**Art. 4º -** Em caso de empate na eleição dos Delegados será realizada nova votação e, permanecendo o empate, a escolha do Delegado se dará por meio de sorteio.

**Parágrafo Único:** Os suplentes serão definidos seguindo a quantidade de votos obtidos.

**Art. 5º** - Os nomes dos Delegados e suplentes deverão ser apresentados, por escrito, à mesa coordenadora, até o início da Plenária Final.

**§1º** - Os Delegados titulares e suplentes serão chamados à frente, quando seus nomes serão referendados pela Plenária.

**§2º** - Havendo objeção a um dos nomes escolhidos, o opositor poderá manifestar-se verbalmente por um (1) minuto, fundamentando sua posição através dos critérios estabelecidos no Art. 2º.

**§3º** - A Plenária decidirá pela impugnação ou pela confirmação do(s) Delegado(s) Titular(es) e seu(s) Suplente(s), através do voto.

**Art. 6º**. Os municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento

ANEXO I

Distribuição dos delegados por Macrorregional de Saúde para a Etapa Estadual da 1ª **CEVS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Habitantes** | **Nº delegados** |
| **Até 20 mil habitantes** | **04** |
| **Entre 20 mil mil e 50 mil habitantes** | **08** |
| **Entre 50 mil e 100 mil habitantes** | **28** |
| **Entre 100 mil e 200 mil** | **48** |
| **Acima de 200 mil** | **60** |